



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 037/2022
Instrumento Contratual nº. 038/2022

Contrato de aquisição de peças automotivas, que entre si celebram a Câmara Municipal de Baixa Grande / Ba e a Empresa Núbia Ferreira Soares-ME, para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa **NÚBIA FERREIRA SOARES-ME**, CNPJ nº. 18.833.360/0001-30, com sede na Rua da Conceição nº. 24, Bairro Centro, CEP: 44.620-000, Baixa Grande/Ba, representada pela senhora **NÚBIA FERREIRA SOARES**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Baixa Grande-Ba, portadora do RG nº. 03224653496-SSP-Ba, CPF nº. 953.903.675-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 038/2022** e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 2021 e na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 037/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, para aquisição de peças automotiva para os veículos Prisma e Ônix pertencentes à Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **22/12/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Tesouraria da Câmara de Vereadores para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.232.798/0001-49, sediada na Avenida 02 de Julho nº 771 - Centro, 44.620-000, Baixa Grande-Ba.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



2

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara de Vereadores poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ – 13.232.798/0001-49

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Baixa Grande-Ba, 22 de Dezembro de 2022.



HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR
= PRESIDENTE =
CONTRATANTE



NUBIA FERREIRA SOARES-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Buciana Carvalho de S. Oliveira
Nome;
CPF. Nº. 002.217.665 - 60

02 Helenei Mates Leão
Nome: 05163491555
CPF Nº.

PUBLICAÇÃO:

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 22 de Dezembro de 2022.

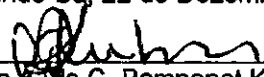


João Gualberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO:

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 22 de Dezembro de 2022.



Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEXTA-FEIRA
23 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 038/2022

Espécie: Contrato nº. 038/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: NUBIA FERREIRA SOARES-ME

CNPJ nº. 18.833.360/0001-30

Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de peças automotiva para os veículos Prisma e Onix pertencentes à Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 22/12/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.

Pela NUBIA FERREIRA SOARES-ME: Núbia Ferreira Soares.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 22 de Dezembro de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação

www.cmbaixagrande.ba.gov.br

Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande - Ba | Tel: (74) 3258-1275 | Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 038/2022**

Espécie: Contrato nº. 038/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: NUBIA FERREIRA SOARES-ME

CNPJ nº. 18.833.360/0001-30

Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de peças automotiva para os veículos Prisma e Ônix pertencentes à Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 22/12/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela NUBIA FERREIRA SOARES-ME: Núbia Ferreira Soares.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 22 de Dezembro de 2022.


João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
 CNPJ – 13.232.798/0001-49

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Para Barro do Onix	02	UND.		
02	Para Barro do Prisma	02	UND.		
03	Pneus aro 15 p/ Onix	04	UND.		
04	Pneus aro 15 p/ Prisma	04	UND.		
05	Coxim do Amortecedor	01	UND.		
06	Lanterna traseira Prisma	01	UND.		
07	Pivô direção Prisma	02	UND.		
08	Óleo Lubrificante	08	LITRO		
09	Correia Dentaria Onix	02	UND.		
10	Tensor da Correia Onix	02	UND.		
11	Pastilha de freio Onix	04	KIT		
12	Filtro de Óleo Onix	02	UND.		
13	Retrovisor Prisma	02	UND.		
14	Filtro Combustível Prisma	02	UND.		
15	Lâmpada do Farol Prisma	02	UND.		
16	Terminal Direção Prisma	04	UND.		
17	Kit do Amortecedor	02	UND.		
====	=====	=====	=====	Val. Total...	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUBIA FERREIRA SOARES
CNPJ: 18.833.360/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:50 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **786A.439E.2B83.EC9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUBIA FERREIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.833.360/0001-30

Certidão nº: 46098850/2022

Expedição: 21/12/2022, às 08:55:56

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUBIA FERREIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.833.360/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.833.360/0001-30
Razão Social: NUBIA FERREIRA SOARES MF
Endereço: RUA ARTHUR PAMPONET / BELA VISTA / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120901521497428181

Informação obtida em 21/12/2022 09:02:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227147278

RAZÃO SOCIAL	
NUBIA FERREIRA SOARES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.581.931	18.833.360/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000456/2022

Emissão: 28/11/2022

Validade: 28/02/2023

NUBIA FERREIRA SOARES - ME

CGA: 000.001.120/001-60

CNPJ: 18.833.360/0001-30

CNAE: 4530-7/05

RUA CONCEIÇÃO, 24

CASA

CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Eustáquio de Cruz
Secretário Municipal de Finanças
Poderes de Representação

Validação Web:

Emissor: LANY



00220220000045600000414906



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PARECER JURÍDICO

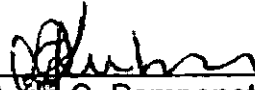
Item	Nº. / discriminação
Nº Processo administrativo	038/2022
Data do Processo	15 de Dezembro de 2022
Modalidade	Dispensa de licitação
Dispensa de Licitação	037/2022
Instrumento Contratual	038/2022
Data do Instrumento Contratual	22 de Dezembro de 2022
Valor em R\$	R\$ 6.960,00
Credor	NUBIA FERREIRA SOARES-ME

Nos termos de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, do inc II, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 038/2022 com a Dispensa de Licitação 037/2022 e o Instrumento Contratual nº 038/2022**, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no Art. 75 Inc II da Lei Federal 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua consequente publicação em mecanismo de publicidade oficial para o conhecimento de todos.

É o Parecer.

Em : 22/12/2022.



Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259